

LISTA NOMINATIVA DE TRANSIÇÃO PARA O PCFR - Artigo 12º DL n.º 4/2024 de 24 de janeiro

HOMOLOGADO  
/Presidente do Tribunal de Contas/

AUTORIZADO A PUBLICAÇÃO

12/05/2025  
Data da Assinatura

01/10/2025  
Data da Assinatura

Enquadramento no PCCS 2013- (situação atual)									Enquadramento no P C F R 2024 - (situação com a transição)						Observação
Ordem	Nome	Data de Início de Funções	Data ingresso	Modalidade de vinculação	Habilitações Literárias	Cargo/Função	Nível	Salário	Função	Modalidade de relação jurídica de emprego público	Posição de remuneração da tabela transitória	*Regime de cessação de vínculo	**pessoal em regime mobilidade	*** Pessoal em situação de licença sem vencimento	
<b>Funcionários</b>															
<b>***PESSOAL TÉCNICO</b>															
1	Pedro Emídio Semedo Gomes	25/04/2013	23/09/2020	Nomeação	Licenciatura	Tecnico	I	68070	Tecnico Junior	Contrato de Trabalho por tempo Indeterminado	73000	*			
2	Pedro do Rosário de Brito	29/07/2014	23/09/2020	Nomeação	Licenciatura	Tecnico	I	68070	Tecnico Junior	Contrato de Trabalho por tempo Indeterminado	73000	*			Comissão de Serviço
<b>***PESSOAL ASSISTENTE TÉCNICO</b>															
3	Eloisa Lima Gertrudes	15/11/2010	10/11/2010	Contrato de Trabalho	Licenciatura	Assistente Técnico	VI	59113	Assistente Técnico	Contrato de Trabalho por tempo Indeterminado	63000				
<b>***PESSOAL DE APOIO OPERACIONAL</b>															
4	António Soares Rosa	22/07/2009	22/07/2009	Contrato de Trabalho	10º Ano de Escolaridade	Apoio Operacional	IV	34732	Apoio Operacional	Contrato de Trabalho por tempo Indeterminado	37000				
5	Clementina Miranda Gonçalves	09/04/1990	02/02/1995	Nomeação	4ª Ano de escolaridade	Apoio Operacional	I	24549	Apoio Operacional	Contrato de Trabalho por tempo Indeterminado	27000	*			Afetação Coletiva

Data de elaboração da lista: 01/04/2025

Assinado O Diretor Geral do Tribunal de Contas:

12/05/2025  
Data da assinatura

\*Pessoal abrangido pelo n.º 3, do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 4/2024 que aprova o PCFR

\*\*Pessoal do quadro em situação de mobilidade ao abrigo do Decreto-Lei 54/2009 de 7 de setembro

\*\*\*Pessoal em situação de licença ao abrigo dos artigos 44º a 68 do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março